



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 14 /12

Processo Administrativo nº 07/10/40589

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Concorrência nº 12/08

Termo de Contrato nº 56/09

Termo de Aditamento de Contrato nº 109/12

Objeto: Execução de obra de construção de Pronto Socorro Região Sul/Leste.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PROJEÇÃO ENGENHARIA PAULISTA DE OBRAS LTDA.**, denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, firmam o presente termo, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

1.1. Pelo presente ficam retificados os subitens 2.1. e 2.3. da Cláusula Segunda do Termo de Aditamento de Contrato nº 109/12, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"2.1. Fica suprimido o valor contratual no percentual de 13,97%, equivalente a R\$ 836.612,09 (oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e doze reais e nove centavos).

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.3. Dá-se ao presente termo a despesa correspondente ao valor de R\$ 292.950,88 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)."

Leia-se:

"2.1. Fica suprimido o valor contratual no percentual de 11,93%, equivalente a R\$ 714.131,24 (setecentos e quatorze mil, cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

(...)

2.3. Dá-se ao presente termo a despesa correspondente ao valor de R\$ 415.431,74 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)."

1.2. Em decorrência da alteração do valor da supressão, a diferença entre o valor total da despesa autorizada descrito no Termo de Aditamento nº 109/12 e neste Termo é de R\$ 122.480,86 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), codificada sob os seguintes números, conforme fls. 2766: 08110.10302202713011029.0101310000.449051.

SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. A Contratada apresenta nova garantia do adimplemento no valor de R\$ 6.124,04 (seis mil, cento e vinte e quatro reais, e quatro centavos), em complementação à garantia recolhida às fls. 2716.

TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Aditamento anterior em tudo que não se alterou por este Termo de Rerratificação.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 27 de setembro de 2012.


SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE

IDELMA FERRAZ
Secretaria Municipal
Chefe de Gabinete em Exercício


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MANUEL CARLOS CARDOSO
OAB 37070
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dr. Fernando L. Brandão do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde


PROJEÇÃO ENGENHARIA PAULISTA DE OBRAS LTDA.

Representante Legal:

RG nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 07/10/40.589

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Projeção Engenharia Paulista de Obras Ltda.

Modalidade: Concorrência n.º 12/08

Termo de Contrato n.º 56/09

Termo de Aditamento n.º 109/12

Termo de Rerratificação n.º 14 /12

Objeto: Execução de obra de construção de Pronto Socorro Região Sul/Leste.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 27 de setembro de 2012.

IDELMA FERRAZ
Secretaria Municipal
Chefe de Gabinete em Exercício


SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE

MANUEL CARLOS CARDOSO
OAB 37070
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dr. Fernando L. Fernandes do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde


PROJEÇÃO ENGENHARIA PAULISTA DE OBRAS LTDA.

Representante Legal:

RG n.º
CPF n.º